

ATA Nº. 27 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0139/2016.

Aos 11 (Onze) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, nº. 333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada (conforme Decreto nº. 9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013 pelos Secretários Municipais de: Educação / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES, Saúde: Sra. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS; termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2016 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0044/16 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2016, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada por ato da autoridade competente em 11/07/2016, no Processo nº 0139/2016, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela (s) empresa(s):

1. MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME, CNPJ05.300.129/0001-39, com sede na Praça Urbana Carolina de Azevedo, nº. 25, Bairro Santana, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, representada pelo Sr. OLAVO MARQUES DE AZEVEDO TERCIVUS, CPF nº. 739.699.663-53;
2. CASA DE CARNES BETIM EIRELI - EPP, CNPJ: 12.144.840/0001-07, com sede na Alameda Damazo Rezende, nº. 281 -B, Bairro Centro, na cidade de Betim/MG, representada pelo Sr. HECTOR ALBERTO SERRA ARAGON, CPF nº. 033.522.246-33;

Constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGÜIÇA E BACON) E FRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº.0044/2016 - RP 027/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Das especificações e descrições detalhada do objeto

As especificações e quantidade constam no quadro de especificações

As empresas licitantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária.

2.2.1. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Durante a vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 0044/2016 - RP 027/2016, devidamente registrados, constantes da relação abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

4.2. Ficam registrados os preços ofertados aos produtos do Pregão Presencial N°. 0044/2016, conforme a seguinte relação:

VENCEDOR: CASA DE CARNES BETIM EIRELI - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (000197) BACON	FRIGO SELETA	65.0000	KG	14,7000	955,50
013 - (021033) CARNE BOVINA DE 2o EM PEDACOS	FRIGO SELETA	11080.0000	KG	13,1500	145.702,00
014 - (021034) CARNE BOVINA DE 2o MOIDA	FRIGO SELETA	7926.0000	KG	11,4700	90.911,22
001 - (000192) CARNE SUINA	FRIGO SELETA	3050.0000	KG	10,4400	31.842,00
008 - (014196) COSTELINHA DE PORCO	FRIGO SELETA	145.0000	KG	13,7800	1.998,10
019 - (033099) COXA E SOBRECOXA RESFRIADO	FRANCAP	26059.0000	KG	4,8900	127.428,51
020 - (033100) FILE DE PEITO FRANGO RESFRIADO	FRIGO SELETA	415.0000	KG	9,2900	3.855,35
009 - (016736) LINGUICA CALABRESA	FRIGO SELETA	420.0000	KG	9,4800	3.981,60
018 - (033074) LINGUICA TOSCANA	FRIGO SELETA	300.0000	KG	8,4900	2.547,00

TOTAL DO PARTICIPANTE CASA DE CARNES BETIM EIRELI - EPP: R\$ 409.221,28

VENCEDOR: MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007 - (014193) CARNE SECA	FRIGONOSSA	100.0000	KG	19,9900	1.999,00
011 - (016738) LINGUICA SUINA	FRIGONOSSA	20.0000	KG	15,7000	314,00
016 - (021042) MORTADELA FATIADA	FRIGONOSSA	425.0000	KG	14,4400	6.137,00
004 - (000209) PRESUNTO	SAUDALI	375.0000	KG	15,8000	5.925,00
005 - (007241) SALSICHAS	FRIGONOSSA	3735.0000	KG	4,4800	16.732,80

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME.: R\$ 31.107,80

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 440.329,08



4.3. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do (s) produto (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados em mercado.

4.4.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do (s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto em legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do (s) Produto (s):

5.1.1 - A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da secretaria solicitante, e encaminhado a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do (s) Produto (s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade das secretarias solicitantes na forma do item 5.1.1, para que se possa realizar a conferência dos itens, nos seguintes locais:

a) - **Secretaria Municipal de Educação**, na forma do item 5.1.1 deverá ser entregue **semanalmente** nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil localizados na **zona urbana**:

- E. M. "Cel. Joaquim Inácio" - Rua Sancho Vilela, nº 200 - Bairro Juquita;
- E. M. "Dr. José Ribeiro de Carvalho" - Rua das Hortências, nº 90 - Bairro Recanto das Margaridas;
- Escola Nova - Rua Cel. João Euzébio, nº 107 - Centro;
- CMEI Eletrônica - Rua Comendador Custódio Ribeiro, nº 435 - Centro;
- CMEI Margaridas - Rua Otilia Vilela, nº 145 - Bairro Recanto das Margaridas;
- CMEI Anchieta - Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro, s/n - Bairro Anchieta;
- Creche Gente Miúda - Rua José Palma Renó, nº 121 - Centro;
- Creche Santa Rita - Rua Cincinato Marques, s/n - Centro;
- CMEI Fernandes - Rua Oswaldo Campos do Amara, 790 - Bairro Fernandes;
- Unidade Pro-Infância - Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro s/n - Bairro Anchieta;
- **Secretaria Municipal de Educação**, na forma do item 13.1.1 das escolas localizadas na zona rural deverá

ser entregue **semanalmente** (segunda-feira) no:

- Almoxarifado Central na Praça Dr. Delfim Moreira, nº 33, Bairro Família Andrade;

b) **Secretaria Municipal de Saúde** na forma do item 5.1.1 deverá ser entregue **semanalmente** no Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS, situado à Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, nº 246, Centro - Santa Rita do Sapucaí - MG.

c) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** na forma do item 5.1.1 deverá ser entregue **semanalmente** na Casa da Criança "Irmã Maria Domitila de Almeida" e CASI "Rafael Botelho de Melo", na zona urbana ou entregue semanalmente no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 - Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí /MG.

5.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento na Divisão de Compras, após a entrega dos produtos.

5.2.3. A entrega do produto deverá ocorrer no período matutino das 07:00 às 13:00 horas, conforme item 5.1.1.

5.2.4. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

5.2.5. Entregar os produtos com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

5.2.6. Os produtos que não estiverem dentro dos padrões regidos nesta licitação serão devolvidos.

5.3. Da Validade do Contrato:

5.3.1. O contrato vigorará 12 meses da data de sua assinatura.

5.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela *Secretaria solicitante* consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.



7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, sob pena de multa, para o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, quem não assinar a ata de Registro de Preço ou Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

8.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.0044/16, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando:

10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.02.03.12306.1202.2.088.339030 - 135 - Manutenção da Merenda Escolar / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 - 147 - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEF / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 - 148 - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEP / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 - 146 - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEC / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 - 145 - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE EJA / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.379.339030 - 149 - Programa Mais Educação Fundamental - MAISEF / Material de consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 360 - Material de Consumo / Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade.

02.13.01.08.244.0816.2.067.3390.30 - 650 - Manutenção do CRAS/PAIF - Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.115.3390.30 - 672 - Manutenção do CREAS/PAEFI - Material de Consumo.

02.13.01.08.241.0816.2.030.3390.30 - 625 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Material de Consumo.

02.13.03.08.122.0805.2.121.3390.30 - 719 - Manutenção da Casa da Criança - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Das obrigações da Contratada:

12.1.1. Transportar os produtos em veículo refrigerado ou isotérmico; (o veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene).

12.1.2. A carne resfriada deverá ser entregue em embalagem adequada e separada por seus respectivos nomes;

12.1.3. Entregar os produtos em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade) e contendo o carimbo do SIF ou IMA ou SIM;

12.1.4. Os produtos deverão estar de acordo com o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal - RIISPOA (Aprovado pelo decreto n 30.991 de 29/03/1952), Código de Saúde do Estado de Minas Gerais (Lei 13.316/99) e demais legislações permanentes.

12.1.5. Entregar os produtos na temperatura de 6°C a 12°C (Positivo).

12.1.6. Entregar produtos com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

12.1.7. Arcar com toda mão de obra de carga, descarga e transporte dos produtos, objeto deste Termo, devendo os mesmos estar inclusos nos preços ofertados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o edital do Pregão Presencial nº 0044/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 28 De Julho de 2016.

REGISTRADA:

MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME

CASA DE CARNES BETIM EIRELI - EPP

REGISTRANTE:

NORIVAL FERNANDES MENDES

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Desp. da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42